

no Quadro Especial de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Estado; ao posto de Capitão QEQPM, os Primeiros-Tenentes QEQPM:

por antiguidade: a contar de 15-12-84; 70 624-8 ANTONIO GARCIA; 71 171-3 EDISON CORDEIRO DIAS; 67 730-2 HELIO BARBOSA;

SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETOS DE 14-12-84 NOMEANDO, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, FELISBELA MARIA DAS NEVES GIL ROSETTI, RG. 6.476.088, para exercer em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão 9-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSF, vago em decorrência da exoneração de Roberto Inui.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DECRETOS DE 14-12-84 NOMEANDO, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos adiante mencionados, nos padrões das escalas de vencimentos, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSAA:

SECRETARIA DA EDUCACAO DECRETOS DE 14-12-84 EXONERANDO, nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, MILTRES VILLARES BURKART, RG. 2.581.952, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do SQC-I-QM, que ocupa em comissão na EEPG Dr. Arthur Rudge Ramos, em São Caetano do Sul, DE de São Caetano do Sul, DRE-Sul;

nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, VILDA THERESINHA BERNARDES, RG. 2.701.644, do cargo de Assistente de Diretor de Escola, do SQC-I-QM, que ocupa em comissão na EEPG Profª Raquel de Castro Ferreira, em Guarujá, DE de Guarujá, DRE do Litoral.

NOMEANDO, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, LILIAN GAZE LATO NELLO FRANCO, RG. 3.368.080, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente de Diretor de Escola, padrão 11-A, da E.V. 5, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QM, vago em decorrência da exoneração de Vilda Theresinha Bernardes, ficando classificado na EEPG Profª Raquel de Castro Ferreira, em Guarujá, DE de Guarujá, DRE do Litoral;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos adiante mencionados, nos padrões das escalas de vencimentos, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSE:

SECRETARIA DA SAUDE

DECRETOS DE 14-12-84 EXONERANDO, a partir de 2-11-84, nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, ANTONIA MARIA DAIEM, RG. 5.990.926, do cargo de Assistente Técnico de Direção II, do SQC-I-QSS, que ocupa em comissão, no Departamento Regional de Saúde de Campinas, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

NOMEANDO, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, JULIO CESAR RODRIGUES PEREIRA, RG. 4.689.183, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Direção II, padrão 9-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSS, vago em decorrência da exoneração de Aparecida Linhares Pimenta, ficando classificado no Departamento de Saúde da Grande São Paulo 3, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DECRETO DE 14-12-84 EXONERANDO, nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, WALTER GUEDES ERRENBERGER, RG. 2.076.982, do cargo de Diretor Técnico (Serviço Nível II), que ocupa em comissão, do QST, classificado no Departamento Hidroviário, Distrito do Litoral Centro.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

DECRETOS DE 14-12-84 EXONERANDO, nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, ENOS DE SOUZA LEÃO, RG. 3.453.572, do cargo de Assistente de Planejamento e Controle I, do SQC-I-QSENA, que ocupa em comissão na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

nos termos do art. 58, I, § 1º, 2, da L.C. 180-78, HUMBERTO PÉRGOLA FILHO, RG. 4.234.016, do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão 9-A, do SQC-I-QSENA, que ocupa em comissão no Gabinete do Secretário.

NOMEANDO, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos adiante mencionados, nos padrões das escalas de vencimentos, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSENA:

Assistente Técnico de Coordenador, 11-A, E.V. 4 RONALDO LEITE PAIXÃO LUCAS, RG. 5.701.018, vago em decorrência da exoneração de João Luis Buarque de Gusmão, ficando classificado na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

Analista para Administração de Pessoal, 9-A, E.V. 3 JOSE VANPERLEI DE CARVALHO, RG. 5.699.902, vago em decorrência da exoneração de Odair dos Santos Abdo, ficando classificado na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado;

Secretário, 3-A, E.V. 2 NEUSA PEDÃO BARBOSA, RG. 12.365.566, vago em decorrência da exoneração de Sônia Regina Martins Narciso, ficando classificado no Gabinete do Secretário;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos adiante mencionados, nos padrões da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSENA, ficando classificados na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado:

Assistente de Planejamento de Controle III, 11-A ANTONIO CARLOS GIL, RG. 3.396.405, vago em decorrência da exoneração de Sergio Granato Dantur; LÉDA MASSARI MACIAN, RG. 1.435.771, vago em decorrência da exoneração de Hideki Nakamura;

Assistente de Planejamento e Controle II, 6-A IRLANDINA MARIA MACEDO, RG. 5.472.157, vago em decorrência da exoneração de Lúis Antonio Pisat; LAIDE DE JESUS BARBOSA, RG. 1.597.600, vago em decorrência da exoneração de Irineu Azevedo Barreto; OLAVO SILVA JÚNIOR, RG. 4.965.310, criado pela Lei 1.740-78;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos adiante mencionados, nos padrões das escalas de vencimentos, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSENA:

Diretor Técnico (Departamento Nível I), 11-A, E.V. 4 CLAUDIO CANATO, RG. 1.779.354, vago em decorrência da aposentadoria de Demosthenes Martino, ficando classificado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;

Secretário, 3-A, E.V. 2 OSNI DA SILVA RIBEIRO, RG. 7.631.520, vago em decorrência da exoneração de Maria Emilia Bede de Castro, ficando classificado no Gabinete do Secretário;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem, em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos adiante mencionados, nos padrões da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSENA:

Assistente Técnico de Direção III, 10-A DYLYVA FERRAZ BARBUR, RG. 1.680.827, vago em decorrência da exoneração de Maria Aparecida Cândido, ficando classificado no Gabinete do Secretário;

Assistente Técnico de Direção I, 4-A SILVIA REGINA ALESSIO, RG. 5.811.100, vago em decorrência da exoneração de Abelardo Guerra de Oliveira, ficando classificado na Coordenadoria da Administração de Material;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, ERALDO POKORNY, RG. 705.933, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Direção II, padrão 9-A, da E.V. 4 a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSENA, vago em decorrência da exoneração de Cecília Lygia Picchi Azevedo, ficando classificado na Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO DECRETOS DE 14-12-84 NOMEANDO, nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, LUCIA NA DE AMORIM DOREA, RG. 10.363.378, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente de Planejamento e Controle II, padrão 9-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSRT, vago em decorrência da exoneração de Vera Regina Siroes;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, NILS A MIANEZ JUNIOR, RG. 8.202.660, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Assistente Técnico de Direção I, padrão 9-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSRT, vago em decorrência da exoneração de Ana Margarida Cristiana de Figueiredo;

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, MERICIO AUGUSTO MIRANDA, RG. 5.590.722, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Encarregado de Posto de Atendimento, padrão 9-A, da E.V. 4, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 353-84, do SQC-I-QSRT, vago em decorrência da exoneração de Ana Margarida Cristiana de Figueiredo, ficando classificado no Posto de Atendimento de Linha de Serviço Regional de Relações do Trabalho de Bauru, do Departamento de Atividades Regionais.

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHOS DO SECRETARIO, de 14-12-84 No processo DMSCE-705-84, em que ERICA DE OLIVEIRA TO DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada."

No processo DMSCE-976-83, em que JULIA AUGUSTA JUMQUEIRA DE MELLO ALVES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada."

No processo DMSCE-1.289-83, em que LUIZ FERREIRA DA ALMEIDA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-2.191-83, em que ADILSON VITORIANO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-3.169-83, em que LUCIA HELENA DE MELLO interpõe recursos de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-341-84, em que ILDA DULCIS SOARES interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-632-84, em que SELENE BERNARDO WIGLIARI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-1.581-84, em que ARLINDA NAZOLINI VERZANI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-1.736-84, em que ENIC CARLOS ROSSI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-2.453-84, em que VALERIA APARECIDA FAZANHA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

No processo DMSCE-2.594-84, em que TEREZINHA MATSUO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer de 21-12-84, da Assessoria Jurídica do Governo, e a manifestação dos órgãos técnicos especializados, não se nega o provimento ao pedido interposto pela interessada, em face dos pronunciamentos dos órgãos médicos especializados da Secretaria da Administração."

Diário Oficial PUBLICIDADE ASSINATURAS VENDA AVULSA